TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Elaboração de projeto executivo para construção de Área de Lazer no Jardim Munique

LOCAL: Quadra delimitada entre as ruas Bruno Lazarini, Oswaldo Denari, Armando Peronti e Domingos Juliano, s/n, Jardim Munique, São Carlos - SP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22º 00' 77.39'' S 47º 85' 77.39'' W

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de Área de Lazer no Jardim Munique em São Carlos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O endereço da obra é a quadra delimitada entre as ruas Bruno Lazarini, Oswaldo Denari, Armando Peronti e Domingos Juliano, s/n, Jardim Munique, São Carlos - SP

1.3. Trata-se de uma área de lazer com área arborizada, forrações, pista de caminhada, duas quadras de vôlei de areia, uma quadra de futebol society/poliesportiva, áreas para práticas esportiva e lazer (calistenia, playground e academia ao ar livre) e iluminação pública, com área total aproximada de 8123 m².

1.4. O projeto executivo deverá ser desenvolvido a partir do Estudo Preliminar de arquitetura fornecido pela Prefeitura, vistorias no local para o levantamento de vícios e problemas existentes. Deverá o contratado propor as intervenções técnicas necessárias à solução dos problemas levantados, bem como propor os serviços necessários à construção da edificação para implementação da área de lazer.

1.5. Todos os projetos deverão atender às exigências da NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura (norma atualizada), bem como as normalizações técnicas pertinentes a cada projeto complementar em sua diferente especialidade.

1.6. Os espaços não acessíveis deverão ser adaptados de forma a propiciar a acessibilidade de deficientes físicos (cadeirantes ou não), contemplando-se a execução de rampas, corrimãos, pisos podotáteis, sanitários acessíveis, etc., de acordo com as normas técnicas específicas vigentes (ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

1.7. As concepções dos projetos deverão se pautar por parâmetros de conforto ambiental e de economia de energia, bem como atender às normas técnicas vigentes, legislação

sanitária e de obras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a melhor instrução do processo licitatório de contratação da obra de construção da área de lazer no Jardim Munique, se faz necessária a elaboração de projeto executivo, contemplando aspectos arquitetônicos, paisagísticos, de acessibilidade e instalações. Também é necessária a elaboração das planilhas orçamentárias e memorial descritivo, todos de acordo com o anteprojeto arquitetônico disponível.

3. VISTORIA

Será obrigatória a vistoria dos proponentes no local do serviço, atestando que conhecem as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, da área e de dificuldades técnicas não previstas. A vistoria deverá ser realizada sob responsabilidade da empresa interessada.

4. DA HABILITAÇÃO

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional, devidamente acervado no CAU ou CREA e que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5. COMPONENTES DE PROJETO

5.1. Levantamento planialtimétrico – Topografia: deverá ser executado o levantamento planialtimétrico e a representação da topografia do terreno em planta, com os níveis a cada metro de desnível, as dimensões do terreno, os limites, confrontações, localização, amarração, posicionamento, etc. de acordo com a Norma Técnica NBR 13133.

5.2. Projeto de terraplenagem: deverá ser elaborado com base no levantamento topográfico planialtimétrico do terreno e do anteprojeto arquitetônico disponibilizado. A planta deverá conter os perfis longitudinais e transversais do terreno atual (existente) e da área futura da obra, numa cota adequada, se possível com a compensação dos volumes de corte e aterro no local, e de maneira a permitir o fácil escoamento superficial de Águas Pluviais, bem como a acessibilidade. Deverá ser apresentada também a tabela com os volumes de cortes e aterros.

5.3. Projeto Executivo de Arquitetura: os projetos de arquitetura deverão conter os seguintes componentes:

5.3.1. Projeto de localização do terreno em escala 1:1000. A planta de localização deverá ser elaborada com a finalidade de informar com clareza a posição do terreno dentro da malha urbana do município, indicando as ruas de acesso, os limites, o entorno e os bairros que serão atendidos.

5.3.2. Planta de Situação do terreno para construção em escala 1:500. A planta de situação deverá mostrar a delimitação do terreno real onde a obra será executada, indicando sua área total, dimensões totais do perímetro, confrontantes e ruas de acesso e adjacentes, além do norte magnético. Esta planta deverá ser compatível com a descrição do imóvel constante no documento de propriedade.

5.3.3. Planta de implantação da obra no terreno em escala 1:250. Deverá conter o projeto de implantação, inserido no terreno, contendo as informações necessárias dos projetos complementares, tais como movimento de terra, cotas de nível, arruamento, redes hidráulica, elétrica e de drenagem, entre outros; bem como apresentar as amarrações, distâncias da edificação às divisas do lote.

5.3.4. Planta baixa em escala 1:250; contendo elementos arquitetônicos; locação de mobiliário e iluminação pública e definição dos pisos e acabamentos em geral, que deverá contemplar o estudo, a definição, a quantificação, a especificação e a localização dos tipos de revestimentos, pisos nos respectivos ambientes em função das atividades neles desenvolvidas e a racionalização e a compatibilização destes com os usos previstos para cada ambiente, assegurando-se a facilidade bem como as exigências sanitárias para sua manutenção.

5.3.5. Planta baixa contendo projeto de cobertura vegetal, constando desenho de locação e especificação das espécies vegetais, tabela de especificações e quantidades, o nome vulgar, científico e porte das espécies a serem plantadas, manual de preparo do solo, plantio e manutenção.

5.3.6. Legendas com indicações das árvores existentes no terreno. Eventuais cortes de árvores previstos no projeto executivo deverão ser acompanhados das respectivas licenças e compensações ambientais (se necessário). A obtenção das autorizações ambientais nos órgãos competentes ficará à cargo da Contratada;

5.3.7. Cortes transversais e longitudinais na escala 1:250;

5.3.8. Detalhamento de elementos fixos, tais como mobiliário urbano (bancos e lixeiras).

5.3.9. Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;

5.4. Projetos de Instalações Hidrossanitárias: deverão ser contemplados:

5.4.1. Planta baixa em compatibilizadas com o modelo arquitetônico adotado, contendo todas as informações quanto às soluções adotadas para instalações de água fria, esgoto e águas pluviais;

5.4.2. Apresentação das isométricas das instalações;

5.4.3. Compatibilização técnica do projeto com as redes públicas, apresentando inclusive os pontos de interligação;

5.4.4. Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;

5.5. Projeto de Instalações Elétricas; deverão ser contemplados:

5.5.1. O projeto deverá contemplar a compatibilização técnica da rede elétrica em relação à composição arquitetônica, bem como às demais instalações;

5.5.2. Projeto dos circuitos de rede elétrica com suas respectivas cargas;

5.5.3. Quadro total de cargas para definição do padrão de entrada de energia, conforme padrões e normas da CPFL (concessionária local);

5.5.4. Definição da localização dos quadros de entrada e distribuição de energia, bem como das cabines de transformação, quando for o caso;

5.5.5. Compatibilização técnica do projeto com as redes públicas;

5.5.6. Aprovação nos órgãos competentes (CPFL).

5.5.7. Demais detalhes necessários ao completo entendimento do projeto, em escala adequada;

5.6. Planilha de Orçamento:

5.6.1. A planilha orçamentária deverá ser elaborada considerando o método de cálculo, com desoneração da mão de obra. Para a composição de custos adotar os itens de serviços constantes preferencialmente na planilha SINAPI-SP, e apenas nos casos de serviços não previstos, poderão ser utilizadas as tabelas oficiais do CPOS e FDE, com indicação dos seus respectivos códigos/referências em coluna separada na planilha. A data de referência não deve ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de

elaboração do projeto.

5.6.2. Para os serviços não constantes nas Tabelas de Referências supracitadas, deverão ser apresentados os orçamentos de pelo menos 03 (três) empresas especializadas na região, em papel timbrado, com o CNPJ e assinatura dos responsáveis, e considerado o custo médio desses orçamentos nas Planilhas de Orçamento.

5.6.3. Na composição de custos o BDI deverá ser incluído, considerando um valor médio admitido pela CAIXA, utilizado (entre 19,60% e 24,23%). Os itens, faixas de valores e valores referenciais considerados no cálculo do BDI deverão respeitar as especificações do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU.

5.6.4. A planilha de orçamento básico deve apresentar uma estrutura (cabeçalho) contendo os tópicos descritos a seguir:

Item	Tabela de referência e código	Discriminação do serviço	Unid.	Quant.	Custo unit. (sem BDI) (R$)	Valor do BDI	Subtotal (com BDI) (R$)	Total do item (R$)

5.6.5. Apresentar as composições de preços unitários, exceto para as da tabela do SINAPI;

5.6.6. Apresentar memorial de cálculo dos quantitativos da planilha;

5.7. Cronograma Físico Financeiro da Obra: deverá ser elaborado com base na planilha orçamentária, com um prazo exequível para a obra.

5.8. Memorial Descritivo: contendo as especificações detalhadas de todos os materiais, técnicas, métodos construtivos empregados para a execução de todos os serviços, bem como memorial botânico. O memorial descritivo deverá estar compatibilizado com os serviços listados na planilha orçamentária.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega dos projetos é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6.2. O valor do projeto executivo deverá ser apresentado de forma global.

6.3. No ato de entrega, deverão ser fornecidos os projetos, memoriais e planilhas de orçamento à Prefeitura Municipal de São Carlos por meio de duas vias plotadas e vias eletrônicas (pdf, dwg, xls, doc). Os arquivos dwg devem estar acompanhados dos

respectivos CTB's (com as configurações das penas do projeto), bem como imagens e fotos que venham estar anexadas ao projeto.

6.4. Todos os projetos e orçamentos deverão ser acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT).

6.5. A equipe deverá manter contato com a SMOP e Secretaria de Educação em todas as fases de projeto, para que se possa desenvolver discussão conjunta entre o(s) coordenador(es) do projeto e a equipe técnica dos mencionados órgãos.

6.6. A forma de pagamento se dará conforme o seguinte cronograma:

- **50% - 1ª ENTREGA, que compreende os seguintes itens:**
  - **5.1.** Levantamento planialtimétrico – Topografia
  - **5.2.** Projeto de terraplenagem
  - **5.3.** Projeto Executivo de Arquitetura
  - **5.4.** Memorial descritivo

- **50% - 2ª ENTREGA, que compreende os seguintes itens:**
  - **5.5.** Planilha de Orçamento
  - **5.6.** Cronograma Físico Financeiro da Obra
  - **5.7.** Projeto de Hidrossanitário
  - **5.8.** Projeto de Instalações Elétricas

6.7. Os projetos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante visto do responsável pelo recebimento em nota fiscal ou documento equivalente emitido pela Contratada.

6.8. O pagamento à contratada será feito em até 30 (trinta) dias após o ateste do recebimento na nota fiscal.

6.9. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os projetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA

O serviço de maior relevância para esta contratação de projetos é a elaboração de Projetos executivos completo de Arquitetura (ou Paisagismo), Instalações Elétricas, e Orçamento de, no mínimo, uma obra com 4061,50 m² (50% da área total).

São Carlos, 23 de julho de 2019

Thais Arruda Spinace
Engenheira Civil - SMOP